



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA Nº 072/2021

**OBJETO: Aquisição de Condicionador de Ar, para o
Posto de Bombeiros Comunitários.**

1ª via

Lançamento: 24/06/2021

Abertura: 24/06/2021 – 08:48 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Aquisição de Condicionador de Ar, para o Posto de Bombeiros Comunitários, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra do aparelho, em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho do prédio do Posto de Bombeiros, tendo em vista as altas temperaturas, poeira e poluição sonora, e ainda proporcionando a melhor funcionalidade para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e concedendo aos funcionários o mínimo de dignidade no exercício de suas funções.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: compras@pmsas.pr.gov.br
Telefone: 46 3563 8000

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA, haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

Não se aplica

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Não se aplica

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000002

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, no endereço Rua Dona Mariquinha, S/N, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: JULIA MORAIS PAIM

E-mail: agricultura@pmsas.pr.gov.br

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

E-mail: compras@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563 8000

11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos bens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de **R\$ 1.990,00 (Um mil, novecentos e noventa reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR VALOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Posto de Bombeiros Comunitários do município.

13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000003

As especificações técnicas dos bens constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		CONDICIONADOR DE AR, Modelo Split Hi-Wall inverter Quente /Frio capacidade de 12.000 BTU's. Características: -Vazão de ar (m³/h) mínima de 500 -Selo INMETRO: Selo A -Alimentação 220v -Filtro anti bactéria -Proteção anti corrosão -Garantia de 1 ano.	1	UND	1.990,00	1.990,00
TOTAL						R\$ 1.990,00

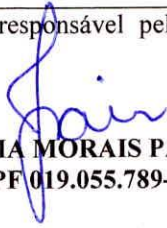
14- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos bens

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentação da empresa.

15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.


JULIA MORAIS PAIM
CPF 019.055.789-38

Este Termo de Referência é exclusivo do Departamento de Administração. Saliento que são de nossa total RESPONSABILIDADE, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.


JULIA MORAIS PAIM
Secretária Municipal de Agricultura


LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Responsável pelo Termo de Referência

000004

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA - ME

CNPJ: 12.392.958/0001-54

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1726 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TELEFONE: (46) 3563-3479

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL INVERTER QUENTE/FRIO CAPACIDADE DE 12.000 BTU's. Características: -Vazão de ar (m ³ /h) mínima:500 -Selo INMETRO: SELO A -Alimentação 220v -Filtro Anti Bactéria -Proteção Anti Corrosão -Garantia de 1 Ano	1	1.990,00	1.990,00
TOTAL				R\$ 1.990,00

DATA: 04 DE JUNHO DE 2021, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

12.392.958/0001-54
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO

LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA ME
Av. Brasil, 836 Centro 85710-000
Santo Antonio do Sudoeste PR

000005

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

CNPJ: 05.095.644/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1143 - CAPANEMA.

TELEFONE: (46) 3552-2902

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL INVERTER QUENTE/FRIO CAPACIDADE DE 12.000 BTU's. Características: -Vazão de ar (m ³ /h) mínima:500 -Selo INMETRO: SELO A -Alimentação 220v -Filtro Anti Bactéria -Proteção Anti Corrosão -Garantia de 1 Ano	1	2.390,00	2.390,00
TOTAL				RS 2.390,00

DATA: 04 DE JUNHO DE 2021, CAPANEMA.

05.095.644/0001-24
Diamela Fandiotto
 MICHAELLI B ZANDOMENICO
 & CIA LTDA

Av Independência 1143 - Centro
 53700-000 - Capanema - Paraná
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 CARIMBO

COTAÇÃO DE PREÇOS

000006

EMPRESA: COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 75.216.523/0001-79

ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 1068, CENTRO - AMPERE

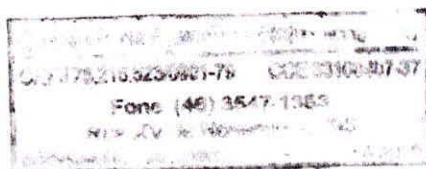
TELEFONE: (46) 3547-1383

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL INVERTER QUENTE/FRIO CAPACIDADE DE 12.000 BTU's. Características: -Vazão de ar (m³/h) mínima:500 -Selo INMETRO: SELO A -Alimentação 220v -Filtro Anti Bactéria -Proteção Anti Corrosão -Garantia de 1 Ano	1	2.290,00	2.290,00
TOTAL				R\$ 2.290,00

DATA: 04 DE JUNHO DE 2021, AMPERE.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 462/2021

000007

Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
462	Aquisição de Material	24/06/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
575199-3	JULIA MORAIS PAIM	647/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
132	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
POSTO DE BOMBEIRO		10 Dias	

Descrição:

Aquisição de Condicionador de Ar, para o Posto de Bombeiros Comunitários

Justificativa:

Justifica-se a compra do aparelho, em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho do prédio do Posto de Bombeiros, tendo em vista as altas temperaturas, poeira e poluição sonora. e ainda proporcionando a melhor funcionalidade para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e concedendo aos funcionários o mínimo de dignidade no exercício de suas funções.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018211	CONDICIONADOR DE AR Modelo Split Hi-Wall inverter Quente /Frio capacidade de 12.000 BTU's. Características: -Vazão de ar (m3/h) mínima de 500 -Selo INMETRO: Selo A -Alimentação 220v -Filtro anti bactéria -Proteção anti corrosão -Garantia de 1 ano.	UN	1,00	1.990,00	1.990,00
				TOTAL	1.990,00
				TOTAL GERAL	1.990,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000008

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de Condicionador de Ar, para o Posto de Bombeiros Comunitários.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Condicionador de Ar, para o Posto de Bombeiros Comunitários,, ao custo máximo de **R\$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	930	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/06/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de Condicionador de Ar, para o Posto de Bombeiros Comunitários.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA**, inscrita sob CNPJ **12.392.958/0001-54** para **Aquisição de Condicionador de Ar, para o Posto de Bombeiros Comunitários**, ao custo máximo de **R\$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000010

são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **LEBKUCHEN & SILVEIRA** sob nº CNPJ: 12.392.958/0001-54 cotou o valor de **R\$ 1.990,00**, a empresa **MICHAELLI B.B. ZANDOMENICO & CIA LTDA** sob nº CNPJ: 05.095.844/0001-24 cotou o valor de **R\$ 2.390,00** e a empresa **COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA** sob nº CNPJ: 75.216.523/0001-79 cotou o valor de **R\$ 2.290,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA** para **Aquisição de Condicionador de Ar, para o Posto de Bombeiros Comunitários**, ao custo máximo de **R\$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/06/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000011

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de Condicionador de Ar, para o Posto de Bombeiros Comunitários,.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Condicionador de Ar, para o Posto de Bombeiros Comunitários,, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/06/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000012

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.392.958/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2010	
NOME EMPRESARIAL LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITRINE MOVEIS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 936	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8405-2294/ (46) 8805-2294		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 09:03:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Santo Antonio do Sudoeste

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 4096 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/06/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 17 de Maio de 2021

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QETM24XH4EET**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23914	12.392.958/0001-54	9052973764	23914

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 936 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

LAIS DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA
Responsável



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023330814-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.392.958/0001-54**
Nome: **LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA
CNPJ: 12.392.958/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:39:32 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **D2F1.7CEC.FD75.28A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000016

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.392.958/0001-54
Razão Social: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
Endereço: RUA AV BRASIL 936 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

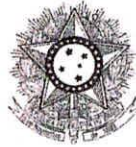
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041501584837050389

Informação obtida em 12/05/2021 09:20:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.392.958/0001-54

Certidão nº: 1861519/2021

Expedição: 19/01/2021, às 15:19:59

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.392.958/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VIVAN & SILVEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

LEANDRO VIVAN, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Janeiro de 1975 em Realeza - PR, representante comercial, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 1555, sala 101, Centro, município de Ampére - Pr, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 3.655.283 IISSP-SC e cartão do CPF n.º 025.342.939-07 e CLEUDENIR DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Agosto de 1982 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 599, Aptº 01, Centro, município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, CEP - 85.710-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 3.894.927 IISSP-SC e cartão do CPF n.º 038.815.869-70, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Denominação Social: A sociedade girará sob o nome empresarial de "VIVAN & SILVEIRA LTDA", e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Sede e Foro: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 936, Centro, CEP-85.710-000, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Objeto Social: A sociedade tem como objeto social o ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, DECORAÇÕES, MÁQUINAS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS, DECORAÇÕES, MÁQUINAS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS.

CLÁUSULA QUARTA:

Início de Atividades: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

Capital Social: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, assim subscritas da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
LEANDRO VIVAN	500	50,00	50.000,00
CLEUDENIR DA SILVEIRA	500	50,00	50.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária à importância total do capital social integralizado, nos termos do art.1052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Leandro Vivian

Cleudenir Silveira

VIVAN & SILVEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:

Administração: A administração da sociedade caberá aos sócios LEANDRO VIVAN e CLEUDENIR DA SILVEIRA, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



VIVAN & SILVEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – Pr, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para que se produza todos os efeitos legais.

Lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que o suposto assine na presença de duas testemunha.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 09 de Agosto de 2010.-

Tabelionato Kessler
Ampère
PEZZINI

PEZZINI

Leandro Vivian
LEANDRO VIVAN

Cleudenir da Silveira
CLEUDENIR DA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

Itamar Luiz Koziel
Itamar Luiz Koziel
RG N.º 5.927.977-7 IISSP-PR

Rui Luquini
Rui Luquini
RG N.º 1.630.386-0 IISSP-PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
NOTARIO SELO FUNARPEN
Valdecir Luiz de
Tabelionato DE
Dienece Tavares
Escritório 45619
Comarca de
Santo Antº do Sudoeste - PR
(46) 3563-1287

SERVENTI
SEDE DA COMARCA DE
VALDECIR
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.7

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2010
SOB NÚMERO: 41206841926
Protocolo: 10/726677-6, DE 11/08/2010
VIVAN & SILVEIRA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Reconheço a firma por Sem
SILVEIRA, *0001 *167470*
Santo Antônio do Sudoeste
Em Testº da Verdade
Dienece Tavares - Escrivente
Emolumento: R\$2,28 (VRC 21.71), Selo Funarpen R\$0,35

77.618
TABELIONATO KESSLER
Reconheço por Semelhança a assinatura de
LEANDRO VIVAN. Dou fé.
Ampère-PR, 11 de agosto de 2010.
Em Testº da Verdade
Daura de Souza Kessler
Escrivente Juramenta
SELO FUNARPEN
TABELIONATO
Tel 46-54 DE
NOTAS
DIY78622